



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

LEI Nº 1.383 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera o artigo 4º da Lei 1.342 de 04 de novembro de 2020, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO** aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei 1.342 de 04 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) que passa a vigorar com os seguintes dizeres:

“Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, podendo para tanto utilizar os seguintes recursos:

- I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, até o limite de 40%(Quarenta por cento) conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64;
- II - reserva de contingência nos termos da Lei 4320/64;
- III- Do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;
- IV- Do superávit financeiro verificado no exercício anterior na forma do art. 43 da lei 4.320/64. “

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho, 21 de Dezembro de 2021.


Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.383, de 21 de dezembro de 2.021, oriunda do Projeto de Lei n.º 042/2.021, aprovada na Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2.021.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.383/2.021.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 21 de dezembro de 2.021

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal